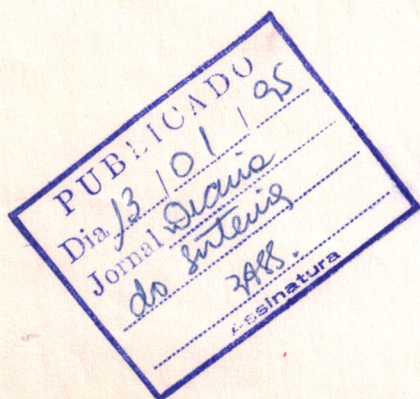




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



LEI Nº 216/95

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaquirai para o próximo exercício de 1995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Município de Itaquirai, para o exercício de 1995, que estima a Receita em R\$ - 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, transferências de recursos, operações de créditos e outras receitas, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes, observada a seguinte classificação.

1 - RECEITAS CORRENTES.....	R\$ - 2.280.000,00
1.1 - Receitas Tributárias.....	R\$ - 35.000,00
1.2 - Receita Patrimonial.....	R\$ - 1.000,00
1.3 - Transferências Correntes.....	R\$ - 2.235.000,00
1.4 - Outras Receitas Correntes.....	R\$ - 9.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ - 320.000,00
2.1 - Operações de Crédito.....	R\$ - 150.000,00
2.2 - Alienações de Bens.....	R\$ - 10.000,00
2.3 - Transferências de Capital.....	R\$ - 160.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	R\$ - 2.600.000,00

Art. 3º - As despesas serão realizadas de acordo com as especificações dos quadros integrantes desta Lei, observando as seguintes discriminações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.02

DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.01 - Câmara Municipal.....R\$ - 160.000,00

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.01 - Gabinete do Prefeito.....R\$ - 240.000,00

02.02 - Secretaria de Administração e Planejamento.....R\$ - 86.000,00

02.03 - Secretaria de Finanças.....R\$ - 105.000,00

02.04 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico.....R\$ - 99.000,00

02.05 - Secretaria de Educação e Cultura.....R\$ - 560.000,00

02.06 - Secretaria de Saúde e Assistência Social.....R\$ - 330.000,00

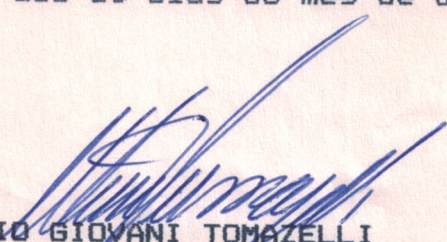
03.07 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.....R\$ - 1.000.000,00

TOTAL DAS DESPESAS.....R\$ - 2.600.000,00

Art. 4º - Fica aprovado o Orçamento Pluri-anual para o triênio 1995/1996/1997, constante do anexo desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 05 de Janeiro de 1995.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 05 dias do mês de Janeiro do ano de 1995.


MARCIO GIOVANI TOMAZELLI
Prefeito Municipal